



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 065/2025.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 19/05/25.


Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 002/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Cuiabá Comercio de Produtos de Limpeza Ltda, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 002/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira e Empresa Cuiabá Comercio de Produtos de Limpeza Ltda**, no dia 09 de maio de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 19 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDIOMAR GOBBI
Data: 19/05/2025 12:45:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**”, produzindo desde já seus efeitos legais, tendo como credenciados os fornecedores abaixo relacionados, conforme segue:

FORNECEDORES:	CNPJ:
ADÃO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168	13.884.360/0001-45
51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS	51.823.361/0001-79
BIBIANO FERREIRA 01529572355	39.373.1923/0001-61
60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA	60.006.385/0001-26
IZAQUE DA SILVA 64580600168	47.025.178/0001-94
ODAIR JOSÉ DA FONSECA	30.501.024/0001-95

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá - MT, 19 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 002/2025**

CONVOCAÇÃO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine, vem através deste CONVOCAR a servidora SIMONE MENDES PEREIRA, matrícula Nº 273, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG Nº **943*** SSP/MG e CPF ***.466.826-**, para que retorne a suas funções, visto o término de sua Licença Para Tratar de Interesses Particulares em 22/04/2025, com retorno para o dia 23/04/2025, conforme constada na Portaria Nº 122/2024, de 23 de abril de 2024.

A servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Valdecir Martins, Centro, Itanhangá - MT, até o dia 22/05/2025, conforme a Lei Complementar 119/2022, Artigo 186.

O Não Comparecimento da servidora no prazo mencionado configurará abandono do cargo, podendo incidir na demissão prevista no Art. 182, Inciso II da Lei Complementar Municipal 119/2022.

Itanhangá - MT, 19 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2025**

PORTARIA Nº189/2025

SÚMULA: “Nomeia servidora ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar 119/2022,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a servidora LUCI VANIA VILELA DE SOUZA, matrícula 2264, portadora do CPF nº. 972.***.***.06, efetiva no cargo de Motorista de Transporte Escolar 40H, para assumir o cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, que passa a ser lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 2ºDesignar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao cargo de *Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito do Município*.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 065/2025.**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 002/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Cuiabá Comercio de Produtos de Limpeza Ltda, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 002/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira e Empresa Cuiabá Comercio de Produtos de Limpeza Ltda**, no dia 09 de maio de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;



· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 19 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 066/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a posse e o exercício das respectivas atividades do servidor na data de 02/05/2022, conforme **Portaria Legislativa nº 045/2022.**

Considerando a obtenção da média final de **96,91 pontos** após a realização de 06 (seis) avaliações semestrais de desempenho, submetidas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT;

Considerando ainda o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição

Federal, c/c o art. 21 da Lei Municipal 379/99, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público o servidor, FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS, advogado, matrícula funcional 429, com efeitos retroativos a 02/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 19 de maio de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 233, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA**, servidora efetiva no Cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, o qual passará a exercer as atividades inerentes à AUXILIAR ADMINISTRATIVO a partir de 13/05/2025 até 08/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/05/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 234, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março